

CONSELHO GERAL

Relatório final de acompanhamento da ação dos demais órgãos de administração e gestão | 2021/2022 |

No exercício das suas competências, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, adiante designado por RAAGE, de acordo com a alínea *m*) do número 1. do artigo 13.º, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém (AESC) acompanha a ação dos demais órgãos de administração e gestão.

Para o exercício de tal competência, o Conselho Geral, na pessoa da sua Presidente, procurou seguir, tão de perto quanto possível, a ação do Diretor, quer pela realização de reuniões de trabalho, quer pelo acompanhamento da equipa diretiva na deslocação, em 16 de março de 2022, às subunidades do Agrupamento, quer ainda nas reuniões da equipa diretiva com os representantes de Pais/EE e dos Alunos.

O presente relatório, da responsabilidade da comissão especializada designada para o efeito, tem na sua base a consulta de documentação, disponibilizada na página eletrónica e/ou enviada aos docentes do AESC, nomeadamente cronogramas de atividades/trabalhos e reuniões, minutas de reuniões dos órgãos e informações emanadas pelos seus responsáveis (coordenadores de departamento, representantes de grupos disciplinares, por exemplo) e, por fim, a avaliação/balanço final dos planos de ação (2021-2022) dos órgãos e estruturas que compõem o AESC (44 no seu todo). Após a leitura e análise dos mesmos, constata-se o seguinte:

1. Os planos de ação para 2021-2022 foram elaborados de acordo com o modelo definido para este efeito e preenchidos os campos nele previstos (ações concretas a desenvolver, enquadramento nos documentos de referência, objetivos, calendarização e avaliação – intermédia e final).
2. Conquanto, e contrariamente à prática adotada até então, os balanços dos planos de ação 2021-2022 não tenham sido solicitados pelo órgão competente, a larga maioria dos responsáveis das estruturas intermédias remeteu o balanço dos seus planos de ação 2021-2022 à Presidente do Conselho Geral, viabilizando, assim, a realização deste relatório. Excetuam-se dois departamentos curriculares (de um total de oito) e cinco grupos disciplinares (de um total de quinze).
3. O Conselho Pedagógico não formalizou a sua ação num “plano anual de ação”, tal como se prevê no número 2, do artigo 33.º do Regulamento Interno do AESC, pelo que também não realizou qualquer balanço dos trabalhos desenvolvidos.
4. Não obstante o ponto anterior, duas das secções do Conselho Pedagógico elaboraram os planos e balanços dos seus planos de ação: Secção/Equipa responsável pela elaboração do Plano Anual de Atividades; Secção/Equipa de Autoavaliação, da Aplicação dos critérios de avaliação e da Implementação do Plano de Melhoria.
5. O Conselho Pedagógico disponibilizou as minutas das suas reuniões na página eletrónica do AESC, ainda que de forma algo irregular e errática. Constata-se, à presente data, a inexistência das minutas das reuniões dos dias 27 de abril e 22 de junho de 2022, encontrando-se já disponível a do dia 21 de setembro de 2022.
6. O Conselho Pedagógico atualizou e disponibilizou publicamente alguns dos seus documentos de trabalho, a saber: o regimento (02.03.2022), a composição (02.11.2022) e o regulamento da Secção de Avaliação de

Desempenho Docente (15.02.2022).

7. A leitura conjunta dos documentos referidos no ponto anterior e da composição nominal do Conselho Pedagógico e das suas equipas de trabalho (documento enviado à Presidente do Conselho Geral no dia 25.11.2022) permite constatar a existência de membros convidados permanentes no Conselho Pedagógico.
8. O regimento do Conselho Pedagógico prevê, no número 1.1. do seu artigo 4.º, quatro convidados permanentes, todos eles coordenadores de diretores de turma. Atente-se, porém que o Regulamento Interno do AESC, no seu artigo 32.º “Composição e participação [Conselho Pedagógico]”, evidencia redação distinta.
9. A leitura dos balanços finais dos planos de ação de 2021-2022 dos órgãos e estruturas intermédias do AESC revela que a sua consecução foi, na maioria, granjeada, tendo em conta as atividades e os objetivos propostos. As exceções foram devidamente registadas, assim como a sua justificação (situação pandémica).
10. Não obstante o ponto anterior, o campo “Observações” dos balanços finais não foi, *grasso modo*, preenchido pelos seus responsáveis.

Pelo atrás exposto, considera-se que:

- a. Os balanços dos planos de ação são uma necessidade sentida pelos seus responsáveis, facto que se expressou pela sua realização e entrega a quem de direito (sem solicitação superior, no último caso).
- b. A existência de um modelo único para os planos de ação deve ser registada como uma iniciativa com claros benefícios, dado que permite, por um lado, normalizar os documentos, e, por outro, proporcionar uma leitura mais fácil e objetiva. Ao contemplar dois momentos de avaliação (intercalar e final), o documento permite aos seus autores monitorizar o andamento dos trabalhos e refletir sobre os progressos, afinando, eventualmente, estratégias de consecução das ações previstas. Ainda assim, é necessário não negligenciar a existência do campo “Observações” e preenchê-lo com justificações/anotações pertinentes para uma leitura/análise dos balanços finais mais suportada e complementada.
- c. É necessário, face ao que se refere na alínea anterior, que todas as estruturas intermédias previstas no Regulamento Interno do AESC elaborem o seu plano de ação e os respetivos balanços, devendo todos os atores utilizar os modelos criados para o efeito e fazer um enquadramento das ações propostas mais específico, não elencando apenas todos os documentos orientadores do AESC.
- d. É necessário, porventura, melhorar o modelo existente, de forma a que o relatório favoreça, de forma mais explícita, o espírito reflexivo e crítico dos seus autores. Campos para reflexão, nomeadamente os constrangimentos sentidos, os pontos fortes e fracos, melhorias a implementar em anos futuros, por exemplo, poderiam ser incluídos num modelo melhorado. De sublinhar que em alguns dos relatórios analisados se encontram já alusões a estas matérias.
- e. Os domínios com maiores fragilidades nos planos de ação dos órgãos e estruturas analisados prenderam-se, quanto a nós, com as ações a desenvolver, dado que algumas delas continuaram a não abarcar diretamente as competências previstas na legislação em vigor e no Regulamento Interno. Face à diversidade existente nos planos de ação, parece ser necessário repensar a pertinência e/ou a relevância das ações. Uma reflexão que conduza à simplificação e desburocratização, com conseqüente aprofundamento das ações a realizar, parece-nos uma consideração a reter.

- f. As ações previstas nos planos de ação não devem, quanto a nós, descurar nenhum dos documentos orientadores do AESC, tampouco a legislação em vigor, nomeadamente o RAAGE.
- g. O Conselho Pedagógico deve rever a sua atual composição bem como as suas equipas de trabalho, uma vez que, salvo melhor opinião, contraria o estabelecido nos artigos 32.º e 34.º do RAAGE.
- h. Observando-se o ponto anterior, é nosso dever, pelo menos assim o entendemos, assinalar o preconizado nos artigos 143.º, 144.º, 161.º, 162.º e 163.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- i. O Conselho Pedagógico deve, conforme já referido em relatórios anteriores, formalizar a sua ação em documento próprio e, consideramos nós, dá-lo a conhecer à comunidade escolar, norteando-se sempre pelos princípios da transparência e da administração aberta.

Tanto quanto nos foi possível perceber, a maioria dos órgãos e estruturas de gestão e administração do AESC desempenharam as suas funções com a normalidade exetável. De saudar todos os esforços levados a cabo para cumprir, quase integralmente, os planos iniciais de ação das estruturas e órgãos do AESC, pese embora as condições reiteradamente difíceis e anómalas.

Sublinhe-se, como nota final, e à semelhança dos relatórios anteriores, a importância do cumprimento de prazos, quer na entrega inicial dos planos de ação, quer na realização dos balanços finais, dado que uma abordagem consciente da importância do todo face a contributos parcelares/individuais concorre concomitantemente para a articulação, que se pretende colaborativa e funcional, de todas as estruturas e órgãos que compõem o organigrama institucional do AESC. Para este fim converge a leitura e análise crítica do presente relatório nos órgãos e estruturas visados.

A Comissão Especializada

Anabela Gonçalves

Dina Rodrigues

José Rui Ferreira

A Presidente do Conselho Geral

Anabela da Conceição Alves Gonçalves

Relatório concluído em 28 de novembro de 2022

Apresentado e aprovado em reunião ordinária de Conselho Geral em 15 de dezembro de 2022